



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2072, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“Regulamenta a devolução espontânea do duodécimo do Poder Legislativo”

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Os recursos financeiros do duodécimo do Poder Legislativo, devolvidos de forma espontânea ao Poder Executivo, deverão ser revertidos para uso exclusivo na assistência às vítimas da tempestade de granizo ocorrida no Município de Antônio Carlos/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE OUTUBRO DE 2022.



MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal